

# LIVRE EXPRESSÃO DO ÓDIO: O ódio reverberado sob a égide da liberdade de expressão

Maria Isabel Galvão de França<sup>1</sup> , João Manoel Quadros Barros<sup>2</sup> 

## RESUMO

Este estudo é uma análise, utilizando como exemplo o caso do Deputado Federal Daniel Lúcio da Silveira, sobre a forma de governabilidade metamorfoseada de Jair Messias Bolsonaro e sobre como se criam situações descabidas e furtivas que geram informações midiáticas que tiram o foco das pautas governamentais improváveis ou que seriam barradas pelo congresso. Assim, com o desvio do foco, o presidente da república rege o país por decreto e redes sociais em momentos críticos de crise, aos quais o Brasil está vulnerável, ao mesmo tempo em que militariza o próprio governo com o respaldo de ações antidemocráticas, transformando-as em naturais.

**Palavras-chave:** A Volta do AI-5, Voto da Raiva, Governabilidade, Antidemocracia, Militarismo.

## FREE EXPRESSION OF HATE: The hatred reverberated under the aegis of freedom of expression

## ABSTRACT

This study is an analysis, using as an example the case of deputy Daniel Lúcio da Silveira, on the form of metamorphosed governance of Jair Messias Bolsonaro and how unreasonable and stealthy situations are created that generate media information that takes the focus away from the agendas improbable or that would be blocked by Congress. Thus, with the deviation of focus, it governs by decree and social networks in critical moments of crisis of which Brazil is vulnerable, at the same time that it militarizes the government itself as a support for anti-democratic actions transforming them as natural.

**Keywords:** The Return of AI5, Vote of Anger, Governability, Anti-Democracy, Militarism.

<sup>1</sup> Doutora em Comunicação pelo Programa de Mestrado e Doutorado em Comunicação da Universidade Paulista- UNIP (2016). Professora e Pesquisadora.

<sup>2</sup> Mestre em Educação, Artes e História da Cultura pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2002). Professor da Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM) e da Faculdade de Informática e Administração Paulista (FIAP)

Autor Correspondente: Maria Isabel Galvão de França  
E-mail: maria.isabel@uol.com.br

Recebido em 21 de Março de 2021 | Aceito em 11 de Agosto de 2022.

## 1. INTRODUÇÃO

A ascensão da extrema direita nos últimos cinco anos elegeu representantes em vários países. Na mesma linha, no Brasil foi eleito, por via democrática, Jair Messias Bolsonaro, que se valeu da disseminação do discurso do ódio como conduta de governabilidade em contraponto à adesão de grupos evangélicos pela moralidade cristã e os bons costumes. Com tal propósito, é possível polarizar opiniões para um estratagema de interesses governamentais antidemocráticos e de militarização do poder.

Nessa perspectiva, a questão central deste estudo é a exemplificação de como, o presidente da república, Jair Messias Bolsonaro, através de seus pares, pode-se alastrar e alargar o discurso sobre uma eventual volta do Ato Inconstitucional número 5, usando, para além do âmbito sócio-jurídico, os limites da liberdade de expressão como argumento legítimo, polarizando opiniões e, com isso, tirando o foco das pautas governamentais improváveis. Assim, o presidente governa por decreto e redes sociais em momentos críticos de crise aos quais o Brasil está vulnerável, ao mesmo tempo em que militariza o próprio governo como respaldo de ações antidemocráticas.

Metodologicamente, nossa discussão utiliza do exemplo do caso de Daniel Lúcio da Silveira, deputado federal e apoiador do presidente Jair Bolsonaro, que fez uma transmissão online reverberando, sob a égide da liberdade de expressão, o ódio aos membros do Supremo. Como o destaque midiático de suas ações tirou o foco das atitudes governamentais que favorecem a militarização do governo e, por consequência, uma ruptura da lógica democrática com a troca da presidência da Petrobras, que representou uma queda no valor de mercado da empresa em R\$ 28,2 bilhões. Essa dinâmica reitera a inter-relação entre notícias polêmicas, cujo sentido é o desvio do foco para gerir uma questão antidemocrática que é prática recorrente da conduta governamental do presidente da república do Brasil Jair Messias Bolsonaro.

## 2. PREÂMBULO

Em 16 de fevereiro de 2021, após a transmissão online de vídeo pela plataforma *Youtube*, por 19 minutos e 9 segundos, o Deputado Federal Daniel Lúcio da Silveira (PSL\_RJ) foi preso em flagrante. Por ironia, é o primeiro parlamentar com prisão motivada pelo crime que é previsto na Lei de Segurança Nacional (LSN), sancionada durante o período da ditadura militar (1964-1985), que ele mesmo defende. Além disso, Daniel enfrenta outros dois processos, também no Superior Tribunal Federal (STF) por estar ligado ao esquema de financiamento de atos antidemocráticos, com manifestações nas ruas pedindo o retorno da ditadura militar, e pela manifestação e propagação de notícias falsas.

A ordem de prisão partiu do Ministro do Supremo Alexandre de Moraes, que considerou que as manifestações do Deputado poderiam ser consideradas crimes contra a honra do Poder Judiciário e aos próprios Ministros do Supremo, violando a LSN, que tipifica como crime “tentar impedir, com o emprego da violência ou grave ameaça, o livre exercício de qualquer dos Poderes da União ou dos Estados”. Alexandre de Moraes incluiu também os artigos 22 (“Fazer, em público, propaganda”), 23 (“Incitar”) e 26 (“Caluniar ou difamar o Presidente da República, o do Senado Federal, o da Câmara dos Deputados ou o do Supremo Tribunal Federal, imputando-lhes fato definido como crime ou fato ofensivo à reputação”).

Ao ser conduzido para a prisão, Daniel disse que passaria apenas uma noite preso e que a Câmara dos Deputados revogaria sua prisão, pois ele tem imunidade parlamentar, e também pelo fato de a inviolabilidade das suas opiniões ser garantida pela liberdade de expressão.

No dia seguinte, a ordem do relator Alexandre de Moraes foi acompanhada e confirmada pelos demais Ministros e por unanimidade a determinação da prisão em flagrante se consolidou. Por Daniel ser parlamentar, encaminharam a acusação para a Câmara dos Deputados, que decidiu votar sobre a prisão no dia seguinte.

Por 364 votos a favor da prisão, 130 contra e 3 abstenções, a Câmara dos Deputados manteve, em 19 de fevereiro de 2021, a decisão para a prisão em flagrante decretada pelo Supremo Tribunal Federal. Com a decisão, a possibilidade de soltura volta para o STF e para as mãos do mesmo relator Alexandre de Moraes.

No vídeo, o deputado ataca os Ministros do Supremo Tribunal Federal com insinuações, ameaças e ofensas à honra ao mesmo tempo em que propagava a adoção de medidas antidemocráticas e defende a volta do Ato Institucional número 5, que foi um dos dezessete decretos emitidos pela ditadura militar, instaurada em 1964 no Brasil. Foram aplicados sem revisão judicial e foi através deles que se deu a gestão da legislação do regime, que derrubou a Constituição da Nação Brasileira. Especialmente o AI-5, emitido pelo então presidente Artur da Costa e Silva, em 13 de dezembro de 1968, foi elaborado pelo Ministro da Justiça Luís Antônio da Gama e Silva. É considerado o mais radical e duro, pois na prática institucionalizou a tortura como instrumento do Estado, a cassação sumária de mandatos de parlamentares contrários aos militares e quaisquer garantias constitucionais ao cidadão. Consolidou o autoritarismo do governo militar em cassar direitos políticos, prender, torturar centenas de pessoas dadas como desaparecidas ou mortas. Foi revogado 10 anos depois, em 13 de outubro de 1978, pelo então Presidente Ernesto Geisel.

Os termos ao se referir aos Ministros eram, desrespeitosos, de baixo calão, ofensivos e em tom de acusação de militância com partidos de narcotraficantes, se referindo ao partido dos trabalhadores.

Daniel desafia com ironia os Ministros a prenderem o general Villas Boas, referindo-se à revelação do general da reserva de se posicionar, dois dias antes, em relação à prisão do presidente Luíz Inácio Lula da Silva pelo *Twitter* e ao julgamento de um *Habeas Corpus* que poderia beneficiá-lo na decisão do Supremo, cuja publicação teria sido articulada com a cúpula do exército.

Insinua que eles libertam bandidos, vendem sentenças e ganham dinheiro de modo ilegal por isso. Especialmente ao Ministro Alexandre de Moraes, diz que tem coisas a ensinar, podendo debater de igual para igual. Utiliza-se, para se referir aos Ministros, de linguagem inapropriada sem o tratamento protocolar com palavras desmerecedoras, e de cunho sexual. O deputado diz ainda que sabe a ele estão assistindo e não se importa, também usando palavrões e impropérios.

Ele pergunta diretamente ao Ministro Edson Fachin se este se lembra do AI-5, quando era militante lá do PT (citado por ele de partido comunista). Sobre a militância, usa termos que denigrem a inteligência e capacidade pensante do ministro. Também se refere à presidente Dilma Rousseff e a Luíz Inácio Lula da Silva como multicitiminosos e inúmeros termos ultrajantes. Aborda o número de dedos de Luíz Inácio Lula da Silva de forma humilhante. Com outros palavrões, diz que já havia imaginado várias vezes, Fachin tomando uma surra. Sobre Alexandre de Moraes, insinua uma ligação com o PCC – Primeiro comando da Capital.

O vídeo segue, elevando o tom, com o deputado pedindo a cassação de apenas um Ministro para que os outros dez pensem: “Pô, não sou mais intocável. É melhor eu fazer o que eu tenho que fazer: julgar aquilo que é constitucional, de competência da Corte”. Em relação aos outros dez ministros, também usa termo desrespeitoso sobre a incapacidade de reflexão e estupidez. Ao final, profere: “Deus acima de todos, força e honra”.

## 2.1 HONRA

Em 2018, quando era candidato, Daniel Lúcio da Silveira ficou conhecido como “o cara que quebrou a placa da Marielle”. Era uma placa de rua em homenagem à vereadora Marielle Franco, socióloga, defendia o feminismo, os direitos humanos e discordava da intervenção federal no Rio de Janeiro. Assassinada em 14 de março de 2018, junto com seu motorista, Anderson Pedro Mathias Gomes. A principal hipótese é de execução.

Nesse período, Daniel foi eleito Deputado Federal pelo Rio de Janeiro com 31.789 votos, acompanhando o rastro bolsonarista, repleto de discurso de ódio e propagação de notícias falsas. Onze anos antes, porém, fora investigado pelo furto do carimbo de uma médica para fraudar atestados falsos, quando exercia a profissão de cobrador de ônibus em uma empresa de Petrópolis. O caso foi arquivado em 2014.

Em 2010, foi reprovado em concurso para o ingresso na Polícia Militar do Rio de Janeiro. Porém, através de uma decisão judicial, em 2013 garantiu seu ingresso. Entretanto, devido ao seu mau comportamento, ficou cerca de 80 dias preso por transgressões na corporação, 14 repreensões e 2 advertências (Ramalho S. 12 ago. 2020). O processo administrativo da Polícia Militar apurava conduta irregular e ato que afetava a honra pessoal, sentimento do dever e o decoro da classe, além de faltas e atrasos.

## 2.2 DEUS ACIMA DE TODOS, FORÇA E HONRA

O estudo de Adorno et.al. (1950), que é considerado a origem das investigações sobre a personalidade autoritária, teve por objetivo a compreensão do fenômeno do preconceito e da intolerância racial sob o entendimento da psicanálise. Os autores partiram do seguinte pressuposto teórico: o desenvolvimento da personalidade em ambientes rígidos, severos e repressivos em relação à disciplina, acabariam por levar o indivíduo, já na infância, ao deslocamento de comportamentos agressivos e impulsivos contra os pais para outros escopos, os quais seriam pessoas pertencentes a grupos minoritários, que o indivíduo autoritário identificava como mais fracos ou inferiores. Os autores apontam ainda que os indivíduos socializados em uma sociedade sob um regime político autoritário têm uma tendência a submeter-se às autoridades e a posicionar-se ao lado político dominante. Nutrem excessiva confiança e são mais predispostos ao autoritarismo, pois acreditam que partilham da mesma fama e poder daqueles que apoiam.

Em suma, os indivíduos autoritários teriam como característica a intolerância para com membros de outros grupos, principalmente se representarem uma minoria social, como por exemplo homossexuais, negros, judeus ou os desiguais.

Altemeyer (1996), deu continuidade à investigação sobre o autoritarismo, e seu primeiro feito foi afastar-se da visão psicanalítica de Adorno et.al., ao mesmo tempo em que aproximou-se do conceito de autoritarismo da Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura (1986). Para Altemeyer o autoritarismo se desenvolve durante o processo de aprendizagem social através da observação, modelagem e reforçamento. O autor desenvolveu a Teoria do Autoritarismo de Extrema Direita - *Theory of Right-Wing Authoritarianism (RWA)* e ainda definiu o autoritarismo como a combinação de três grupos de atitudes: a) Submissão autoritária - que consiste no alto grau de submissão às autoridades de determinada sociedade; b) Agressão autoritária - que se expressa num tipo de agressividade geral, dirigida a várias pessoas, percebida como legítima pelas autoridades; c) Conservadorismo - que consiste numa adesão elevada às convenções e às tradições sociais estabelecidas e endossadas pela sociedade e pelas autoridades. O autor também desenvolveu uma escala para medir o autoritarismo com base na definição, a qual, por suas qualidades psicométricas, tem sido muito utilizada em ensaios e estudos sobre o tema.

O autor também demonstra que pessoas que apresentam elevados escores na escala não percebem a rigidez de seus compostos de crenças. Mediante os seus estudos experimentais, os participantes considerados autoritários apresentam duplos padrões impermeáveis e rígidos sobre justiça social, doutrinação religiosa e direitos do Estado direcionados para grupos minoritários, porém não para grupos majoritários (Peterson, et.al., 2002).

Mais recentemente, a questão do autoritarismo foi abordada por Feldman (2003). Para ele, as pessoas que dão valor à conformidade também têm uma visão pessimista da natureza humana. Assim sendo, necessitam

de normas rígidas de convivência. Do contrário, seria a barbárie. Defendem punições rígidas, caso haja desvios de normas; são a favor de limitar a liberdade e os direitos civis. O autor aponta também que, por outro lado, pessoas que valorizam a autonomia individual ou pessoal mais do que a conformidade social, acreditam na habilidade de as pessoas interagirem entre si com liberdade e autonomia.

Para demonstrar suas hipóteses, o autor realizou um estudo que buscava evidenciar a relação existente entre a dimensão conformidade-autonomia e verificar se a percepção de ameaça contribui para o preconceito racial e a intolerância. Ao mesmo tempo, o estudo examinou a relação entre a dimensão conformidade-autonomia, ideologia e autoritarismo de extrema direita. Separou em dois grupos 266 universitários. Aqueles que valorizavam a conformidade social e que se deram conta de que havia outro, que acreditava na habilidade da interação entre as pessoas em liberdade e com autonomia, o consideraram uma ameaça à coesão social, demonstraram preconceitos e intolerância, apresentando altos índices na escala do autoritarismo (*RWA*) de Altemeyer.

Muitos estudos a esse respeito têm sido pesquisados na área psicossociológica. No Brasil, Pereira, et.al., (2004b); Pereira, et.al., (2001), cuja proposta é articular teorias psicológicas sobre valores, como as de Rokeach (1968); e Schwartz (1992), com a teoria sociológica desenvolvida por Inglehart (1990; 1991), que se baseia no pressuposto de que a fonte dos valores está no complexo identitário das ideologias, cuja orientação são interesses de grupos e não as necessidades do indivíduo.

### 2.3 BRASIL ACIMA DE TUDO, DEUS ACIMA DE TODOS

A prisão de Luiz Inácio Lula da Silva, em abril de 2018, está associada a escândalos de corrupção expostos pela operação Lava-Jato. Com uma guerra jurídica e o apoio da grande mídia, colocou-se no centro das discussões o protagonismo do partido dos trabalhadores (PT), desenvolvendo, assim, o antipetismo<sup>1</sup>. Além dos altos índices de criminalidade e da falta de segurança pública e situação econômica que implicaram no *impeachment* da presidente Dilma Roussef em 2016. Associado a isso, a proliferação e a disseminação de notícias falsas, propagando o pânico moral no cenário político das eleições abriu espaço para o opositor que unido às bancadas evangélica, do armamento civil e ruralista, que vence as eleições presidenciais de 2018 e torna-se presidente do Brasil, sendo empossado em 1º janeiro de 2019.

Jair Messias Bolsonaro, na época, assim como Daniel Lúcio da Silveira, filiado ao Partido Social Liberal (PSL), enquanto candidato ficou muito conhecido por polemizar assuntos complexos por meio de algumas frases, que revelavam seu posicionamento conservador, além de emitir declarações racistas e misóginas. Não escondia seu ódio por lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, transgêneros e travestis, bem como sua paixão por caça e armas de fogo. Fez publicamente a defesa da ditadura militar e demonstrou sua admiração pelo sempre citado Coronel Ustra que, durante o período da ditadura, militar chefe de operações do DOI-CODI de São Paulo e do II Exército, entre os anos de 1970 e 1974. Suas práticas implicavam em tortura física e psicológica, estupros, abusos de autoridade e desvio de função.

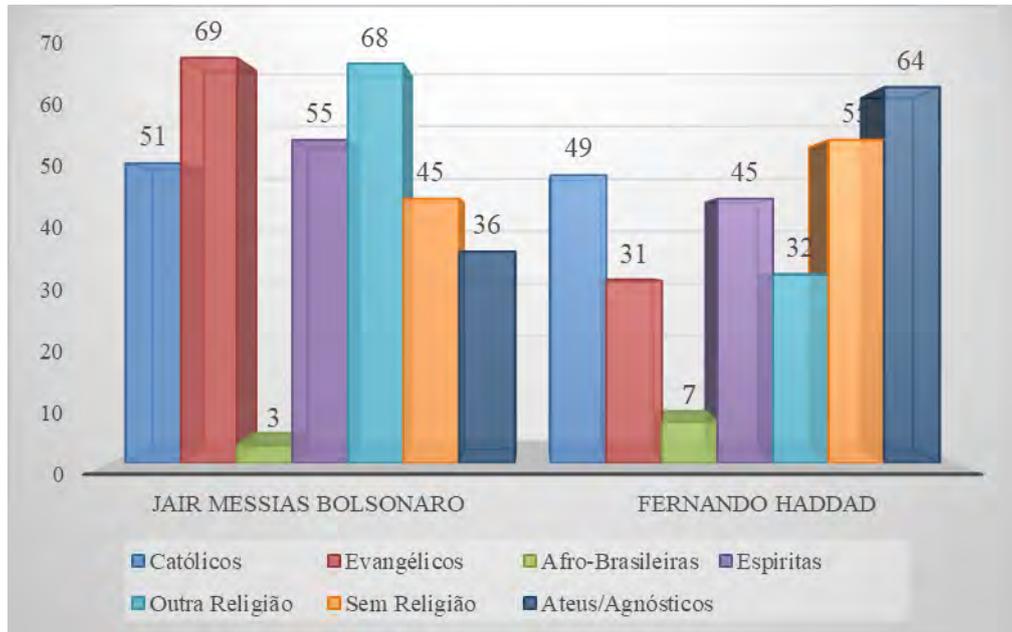
Jair Messias Bolsonaro, ao declarar seu voto a favor do *impeachment* da presidente Dilma Roussef, dedicou-o à memória de Ustra, morto em 2015, chamando-o de “pavor de Dilma Roussef” pelas práticas de tortura aplicadas na época da ditadura militar no Brasil. Foram diversas as ocasiões em que repetiu a frase “A Ditadura errou ao torturar e não matar”.

Ao mesmo tempo, sua campanha usou o mote “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos”, o mesmo que foi usado na Alemanha de Hitler como bordão e repetido da mesma forma. “Deutschland über alles”, em

1 Antipetismo

tradução livre para o português, significa “Alemanha acima de tudo”. O apelo religioso da campanha de Jair Messias Bolsonaro e a vasta cobertura na emissora evangélica do pastor Edir Macedo tiveram um alinhamento conservador e participação decisiva na eleição entre os candidatos concorrentes. Destacamos aqui, conforme a pesquisa Datafolha (Folha de S.Paulo, 2018), o dado que comprova a participação específica por grupo religioso no segundo turno das eleições presidenciais, que disputou com o candidato do PT, Dr. Fernando Haddad. Vejamos na figura 1/1 a seguir:

Figura 1 - Gráfico de eleitores por grupos religiosos



Fonte: datafolha. Elaboração dos autores.

Podemos aqui notar as diferenças entre os grupos no resultado das eleições. Jair Messias Bolsonaro ganha entre os católicos, mas houve praticamente um empate; entre os espíritas e fiéis de outras religiões também, mas sem diferença significativa.

Os agnósticos e ateus, fiéis de religiões afro-brasileiras e pessoas que se auto declararam sem religião votaram em Fernando Haddad, mas com um certo equilíbrio em relação ao opositor. Entretanto, o número total de evangélicos eleitores foi de 31.451.626 (trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e seis) pessoas. Dessas, 21.701.622 (vinte e um milhões, setecentos e um mil, seiscentos e vinte e duas) pessoas, que representavam 69% (sessenta e nove por cento) do eleitorado, optaram por Jair Messias Bolsonaro, e a Fernando Haddad coube o voto de 9.750.004 (nove milhões, setecentos e cinquenta mil e quatro) pessoas, que representaram 31% (trinta e um por cento) dos eleitores. Estamos falando de quase 11 milhões de votos a mais em favor de Jair Messias Bolsonaro pelo eleitorado evangélico em todas as suas múltiplas denominações.

Os neoconservadores são, em essência, um grupo guiado por valores tradicionais e que, por consequência, exige a presença de um Estado forte, que tem por base a referência e os aspectos da violência, bem como a vigilância e a preocupação com o que se compreende como valores familiares. Políticos populistas e autoritários são identificados nos Estados Unidos com a moralidade cristã e a nova direita, que é uma expressão mais exacerbada dos valores neoconservadores. O Brasil segue a mesma linha, com o presidente eleito que é conservador e neopentecostal. Entretanto, há raízes muito profundas relacionadas aos resquícios autoritários das políticas excepcionais durante o período ditatorial militar (1964-1985) à reorganização a partir da década de 1980.

A contradição Deus x Ódio, encapsulados em um ciclo de raiva e poder, põe em xeque os direitos sociais já conquistados tenta rediscutir os direitos humanos fundamentais. Isso se dá em função da ascensão de pautas cruéis e de posicionamentos claramente favoráveis ao conservadorismo.

### 3. LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Os direitos fundamentais, através dos quais as pessoas têm assegurada sua própria existência de maneira digna, também garantem o exercício da liberdade de expressão. Ao longo da História, o exercício da liberdade de expressão foi se positivando e se consolidando, incorporado como salutar no processo democrático no Estado de Direito, internacionalmente.

A liberdade de expressão é protegida e diretamente ligada à garantia da dignidade da pessoa humana e da democracia. É prevista na Constituição Brasileira no art. 5º, IV e IX, e protegida por quase todas as democracias liberais. Ela está assim formalizada e documentada:

Art.5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.

(...)

IX – é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

A liberdade de imprensa faz parte do patrimônio cultural de uma sociedade e é um dos baluartes da liberdade. Essa expressão foi usada na Declaração de Direitos de Virgínia de 1776, sob o contexto da luta pela independência dos Estados Unidos da América em seu artigo 14º: “A liberdade de imprensa é um dos mais fortes baluartes da liberdade do Estado e só pode ser restringida pelos governos despóticos”.

Os direitos fundamentais foram sendo incorporados e estabelecidos ao longo da História e consubstanciam o processo democrático de um país.

Chequer (2011), em um artigo intitulado “Por que a liberdade de expressão é um direito fundamental?”, afirma que:

Os fundamentos aqui são variados. A maioria deles, entretanto, enquadra-se numa ou noutra de duas grandes categorias. Na primeira categoria de fundamentos, a liberdade de expressão tem uma importância meramente instrumental; trata-se de um meio para a realização de um fim importante. A segunda classe de fundamentos da liberdade de expressão pressupõe que ela é importante por si só, não somente pelas consequências que esse direito pode acarretar.

Para esses últimos, a liberdade de expressão é capaz se apresentar como um valor intrínseco, um bem independente, um fim; alternativamente, seu exercício pode ser considerado como condutor para o desenvolvimento de indivíduos mais reflexivos e maduros e, portanto, beneficiar toda a sociedade.

Nesse ponto, Thomas Emerson (1963) corrobora os valores que uma sociedade, na tentativa de cultivar e proteger a liberdade de expressão, estabelece:

A manutenção de um sistema de livre expressão é necessária (1) porque assegura auto-realização [sic] individual, (2) porque é uma forma de chegar à verdade, (3) porque é um método para assegurar a participação dos membros de uma sociedade na tomada de decisões sociais, inclusive políticas, e (4) porque mantém um equilíbrio entre estabilidade e mudança na sociedade.

Para o autor, a liberdade de expressão inclui o direito de formar e obter diversas opiniões sobre qualquer assunto e divulgá-las a outros por qualquer meio.

Do conceito aos elementos, em toda e qualquer sociedade é necessário que se reconheça que há discursos interditos ou ainda tabus. Dessa forma, se por um lado temos a autopreservação do sistema, que é respeitada, por outro é plausível que a liberdade de planejar a dissolução desse mesmo sistema seja condenável. Assim, informações confidenciais, segredos industriais ou de Estado são, em sua essência, protegidos legalmente contra a disseminação da informação indiscriminada e a possível liberdade de expressão sobre esses assuntos. Também é constitucional o direito à privacidade, que impõe limites à liberdade de expressão. Da mesma forma, embora calúnia e difamação sejam posteriormente constatadas, caso façam parte de uma expressão e da liberdade de realizá-la, ficam sujeitas a punições. São, em essência, ações diferentes de censura prévia ou posterior.

A liberdade de expressão, como conceito, deve lidar com isso e ser constituída dessa forma. Assim, é possível afirmar que essa nada mais é que a soma das expressões que podemos exprimir ou até mesmo das que nos são proibidas exprimir.

Sob esses aspectos, temos a dupla perspectiva da liberdade de expressão que paira sobre o direito individual e o direito coletivo. Se a liberdade de expressão é parte do arcabouço institucional das sociedades ditas democráticas, então ela exerce tripla função. A primeira, por ser um dos direitos individuais que mais retrata as características do ser humano, é a capacidade de uma pessoa pensar o mundo sob sua ótica, comunicar e intercambiar ideias, experiências e visão, por meio dialético e deliberativo. Desse modo, constrói no coletivo a sua representação de realidade e, através dela, os termos de sua vida comunitária. Nesse ponto, existe uma dependência do gozo legítimo da liberdade humana para a liberação do potencial criativo na arte, na tecnologia e na ciência em todas as suas dimensões. Em segundo lugar, a liberdade de expressão e pensamento mantém uma conexão estrutural com a democracia e o sistema político em que os cidadãos decidem diretamente ou por seus representantes os assuntos pertinentes ao coletivo. Aqui, o papel da liberdade de expressão é permitir aos partícipes questionar, argumentar, criticar, contestar, dialogar e expressar-se de modo livre. Em terceiro lugar, outros direitos são defendidos através do direito de se expressar livremente, portanto este é considerado um instrumento garantidor da preservação do direito de associação e reunião, participação política, direito à educação, direito à liberdade religiosa e à identidade étnica e cultural. Por consequência, a liberdade de expressão não deve ser entendida apenas em sentido individual, mas também como um direito difuso.

Por ser um direito difuso, também se trata de um direito social de receber e obter ideias, opiniões, pensamentos e informações de outrem, constituindo assim um instrumento de intercâmbio e comunicação. Conhecer o pensamento do outro é tão importante quanto explicitar o próprio pensamento.

#### 4. O ÓDIO REVERBERADO

Sobre o ódio reverberado nos entregamos a Ernst & Mutti (2011), que nos elucidam sobre o que é dito em excesso: “[...] buscar estabelecer provavelmente a relevância de saberes de uma determinada formação discursiva através da repetição”. Em exorbitância, essa repetição pode ser refletida sob diversas perspectivas relativas ao próprio ato do discurso em como dizer, desdizer, repetir, enfatizar, declamar, disseminar ideologias.

Conforme Žižek (1996) significa:

[...] ideologia pode designar qualquer coisa, desde uma atitude contemplativa que desconhece sua dependência em relação à realidade social, até um conjunto de crenças voltado para a ação; desde o meio essencial em que os indivíduos vivenciam suas relações com uma estrutura social até as ideias falsas que legitimam um poder político dominante.

Silva e Besset (2010) trazem outro componente, que é a repetição e a fixação de uma ideia, ou seja, trazem ao ato do discurso a singularidade necessária da propagação e reverberação. Para os autores, o excesso pode ser entendido e caracterizado como o desmedido e o extremo. Assim sendo, o excesso simbólico é refletido através de movimentos ou ações introduzidas em um contexto histórico.

Žižek (2014) trabalha com duas formas de violência: a ideológica e a física. A ideológica, para o autor, é simbólica, ocorre em sua maior parte por meio da linguagem e pronunciamento, nem sempre é dotada de clareza e algumas vezes é imbuída de humor matuto e simples. A física é mais clara, aparente, episódica e imediata. Ambas são resultado do ódio e se caracterizam por estarem em excesso em seu próprio discurso.

Freud (1930), em sua obra “O mal-estar na civilização”, dá a tratativa sobre o ódio como o maior empecilho para o desenvolvimento da cultura. Para o autor, o sentimento de ódio como uma tendência à agressividade aponta o indivíduo para uma disposição pulsional que é capaz de perturbar o equilíbrio. Logo, é possível pensar que a violência é observada como consequência do ódio e, de certo modo, faz parte da essência humana (Dadoun, 1998), ou seja, os recônditos sentimentos humanos que são considerados negativos, tais como a decepção, a frustração, o rancor e a inveja são formantes do ódio e desenvolvidos pelo(s) elemento(s) causador(es) desse ódio. Concomitantemente a esses sentimentos, a vida em sociedade é regida pela realização das normas sociais que buscam a manutenção da tolerância e ordem. O que se torna impossível diante do estopim do discurso que acaba por endossar a violência física. São os momentos em que o ódio necessita ser extravasado. Nessa hora, o excesso se faz presente justamente com a finalidade de enfatizar a agressão (ainda que psicologicamente), capaz de gerar certo gozo no odiador, afinal, o gozo só emerge nesse excedente. Por isso, ele é constitutivamente um “excesso” (Žižek, S. & Daly, G. 2006).

A violência como excesso pulsional e gozo é pensada por Silva e Besset (2010). Assim, se a violência é classificada algumas vezes como um exagero, é inegável que ela se trata também de um gozo que traz prazer ao odiador, fazendo com que ele se sintam bem por atingir aniquilando, humilhando, machucando o odiado. Isso faz com que ele, odiador, seja ou fique refém de um discurso que não pode ser contrariado.

Žižek (2014) faz uma associação entre as manifestações e o excesso de ódio e a não tolerância do distinto ou do diferente. Desse modo, mesmo que o discurso do oposto não vá de encontro aos valores preconizados pelos demais, ainda assim o discurso oriundo dessa violência ideológica, mesmo que pregue a tolerância universal, aponta uma tolerância subjetiva: ou o outro se enquadra às ideias do grupo para que seja tolerado ou ele é excluído e humilhado. Segundo o autor, a violência ideológica não tem por propósito ser evidente, pois seria impossível torná-la física por causa de regras e punições sociais a respeito da intolerância. Desse modo, ela se utiliza do excesso para inflamar os sintomas e agir de forma que aniquile o odiado. Esse é o caso dos discursos de ódio dos chamados haters. O termo hater se origina da palavra “ódio” em inglês. Advém da expressão popular da internet “*haters gonna hate*”. O indivíduo que se integra nesse grupo é conhecido popularmente como “o odiador”, “aquele que odeia”. Para ser um hater é necessário não apenas odiar algo ou alguém, mas desenvolver ações violentas que se concretizam em ataques aparentemente gratuitos a certas pessoas ou grupos que não parecem ter feito mal nenhum ao odiador. São diferentes dos trolls, que se caracterizam por serem indivíduos que buscam desestabilizar discussões com a finalidade de irritar e conflitar seus participantes e causar uma possível ruptura. Nem sempre os trolls visam disseminar o ódio e, sim, “sacanear” as pessoas (eles se utilizam, inclusive, do humor) (Zago, 2012).

Com os Sites de Redes Sociais (SRS), as formas de conversação foram transformadas (Recuero, 2012). Da mesma forma, foi alterado o sentido do que é público e do que é privado. Boyd (2007), afirma que os SRS são espaços de públicos mediados, ou seja, podem ser pensados como lugares públicos tais quais os centros comerciais, praças e calçadas públicas, os quais as pessoas frequentam, onde encontram amigos ou fazem novas amizades, falando e ouvindo sobre a vida pessoal. A diferença está na proporcionalidade e dimensão das ações, que são imensamente maiores. Desse modo, a autora aborda quatro diferenças que são determinantes para a diferenciação desses “lugares públicos” dos demais espaços concretos com a “mesma função” (sociabilidade), que são: 1) Replicabilidade, que é a difusão da mensagem; 2) Persistência, que é a permanência da mensagem; 3) Buscabilidade, que é a facilidade como as pessoas são encontradas; e 4) Audiências Invisíveis, que são a expansão da publicação das mensagens visualizadas.

## 5. CONCLUSÃO

Para a Procuradoria Geral da República, a conduta de Daniel Lúcio da Silveira no vídeo incentiva o embate entre o Supremo Tribunal Federal e os Militares, incitando uma ruptura institucional. O órgão defende que não se trata apenas de uma escalada em relação ao número de ameaças, insultos, impropérios dirigidos aos Ministros do Supremo, mas a incitação ao embate através da alusão ao desastroso Ato Institucional número 5, que cassou os membros da Corte e do Congresso.

No mesmo dia de sua denúncia, a Mesa Diretora da Câmara solicitou uma representação contra ele no Conselho de Ética da Casa, que pode culminar com sua cassação.

O vídeo, entretanto, faz parte de uma tática que vem sendo adotada no governo bolsonarista, que segue um estratagema quase roteirizado: primeiro usa de violência para excitar e mobilizar uma parte da extrema direita, que investe na forma como conteúdo. Seus pares, ao ouvi-lo, avaliam a honestidade e coragem de Silveira por dizer “verdades aos poderosos” e, principalmente, por entenderem que o politicamente correto é algo da esquerda, tal qual direitos humanos. Assim, mesmo que em suas falas haja uma série de crimes, isso é um mero detalhe, pois corroboram com seus pontos de vista - é a Lei que está errada. Isso inclui o fato de ter sido pego com dois celulares na cela - também é mero detalhe<sup>2</sup>. As consequências desse Primeiro Ato são a indignação dos opositores e a “coragem” dos pares, gerando polêmica e rupturas polarizadas.

No Segundo Ato, no mesmo dia da votação na Câmara dos Deputados sobre a manutenção ou não da prisão de Daniel Lúcio da Silveira, Jair Bolsonaro anuncia a substituição do presidente da Petrobras, Roberto Castello Branco, pelo general Joaquim Silva e Luna. O argumento principal é a maneira errática com que foram feitos sucessivos aumentos no preço dos combustíveis, que têm irritado os caminhoneiros. Essa é sua fala midiática e populista. Esconde, entretanto, a perda descomunal de dividendos, que comprova a insanidade das metas.

A empresa defende que seus preços sigam o que chamamos de “paridade de importação”, que há diversos fatores como cotação internacional do petróleo e do câmbio e, com a intervenção do presidente da república, o repasse desses fatores ficaram comprometidos. Isso implica nos rumos e credibilidade da companhia, influenciando negativamente os possíveis investidores internacionais.

Ao longo do dia, as ações ordinárias da empresa caíram 7,92%, e as preferenciais, 6,63%; o valor de mercado da empresa caiu R\$ 28,2 bilhões entre os dias 18 e 19 de fevereiro. (Sorima, 2021).

<sup>2</sup> A Polícia Federal informou ao STF que foram flagrados pelas câmeras dois assessores do deputado entregando a ele dois aparelhos de celular, em uma atitude explicitamente combinada. Os aparelhos foram escondidos em sua calça para que ninguém percebesse. Foi aberto um inquérito para averiguação.

Em paralelo, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) vai abrir uma investigação sobre uma movimentação atípica ocorrida no mesmo dia, após uma reunião com integrantes do governo em operações na Bolsa de Valores. O objetivo é descobrir quem foi o único investidor, protegido pela lei, que lucrou, na data, com as transações e com as opções de venda das ações, na troca do comando da Petrobras, por meio de informações privilegiadas, o valor de 18 milhões de reais através da corretora *Tullett Prebon*, (Gaspar, 2021).

Terceiro Ato: foi nesse governo, pós-processo democrático, que as Forças Armadas ganharam um espaço inédito. Os postos-chave para o país estão ocupados por generais que corrompem o processo democrático da nação. Se confirmada a nomeação do general Joaquim Silva e Luna para a presidência da Petrobras, significa que mais de um terço das estatais federais que são controladas pela União terão um comando militar.

Ao Terceiro ato juntamos o epílogo: as consequências da interferência e integração militar em um governo civil eleito democraticamente é uma congruência antidemocrática administrativa sem que haja necessariamente um golpe militar.

## 6. REFERÊNCIAS

- Adorno, T.W., Frenkel-Brunswik, E., Levinson, D. J., & Sanford, R. N. (1950). *The authoritarian personality*. New York: Harper & Row.
- Altemeyer, B. (1996). *The authoritarian specter*. Cambridge, MA: Harvard University.
- Bandura, A. (1986). *Social foundations of thought and action: A social cognitive theory*. Englewood Cliffs, NJ: Prentice Hall.
- Boyd, D. (2007) Why Youth (Heart) Social Network Sites: The Role of Networked Publics in Teenage Social Life. *MacArthur Foundation Series on Digital Learning – Youth, Identity, and Digital Media Volume* (ed. David Buckingham). Cambridge, MA: MIT Press. <https://www.danah.org/papers/WhyYouthHeart.pdf>
- Chequer, C. (2011). Por que a liberdade de expressão é um direito fundamental? *Jornal Carta Forense*. Recuperado de: <http://www.prrj.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/artigos-de-procuradores/por-que-a-liberdade-de-expressao-e-um-direito-fundamental>
- Dadoun, R. (1998). *A violência. Ensaio acerca do homo violens*. Tradução de Pilar Ferreira, & Carmen Carvalho. Rio de Janeiro. Difel.
- Datafolha. (2018, 25 de outubro). Pesquisa Datafolha mostra queda de 6 pontos entre Haddad e Bolsonaro. *Folha de S. Paulo*. <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/pesquisa-datafolha-mostra-queda-de-6-pontos-entre-haddad-e-bolsonaro.shtml>
- Ernst, A. G., & Mutti, R. M. V. (2011). O analista de discurso em formação: apontamentos à prática analítica. *Educação & Realidade*. v. 36, (3), 817-833. Recuperado de: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/18486>
- Emerson, T. I. (1963). *Toward a General Theory of the First Amendment*. Yale Law School Faculty Scholarship Series. Paper 2796. Recuperado de: <https://digitalcommons.law.yale.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=9008&context=yjl>
- Feldman, S. (2003). Enforcing social conformity: a theory of authoritarianism. *Political Psychology*, 24, (1), 41-73. <https://doi.org/10.1111/0162-895X.00316>.
- Freud, S. (1930) *O mal-estar na civilização*. Rio de Janeiro: Edição Standard.
- Gaspar, M. (2021, 2 de fevereiro) *Operação sugere insider trading com ações da Petrobras*. O Globo. Recuperado de: <https://blogs.globo.globo.com/malu-gaspar/post/operacao-sugere-insider-trading-com-acoes-da-petrobras.html>
- Inglehart, R. (1991). *El cambio cultural en las sociedades industriales avanzadas*. Madri: Siglo XXI.
- Pereira, C., Lima, M. E. O., & Camino, L. (2001). Sistemas de valores e atitudes democráticas de estudantes universitários de João Pessoa. *Psicologia: Reflexão, Crítica*, 14 (1), 177-190. <https://doi.org/10.1590/S0102-79722001000100015>.

- Pereira, C., Da Costa, J., & Camino, L. (2004b) Análise fatorial confirmatória do Questionário de Valores Psicossociais - QVP-24. *Estudos de Psicologia, 9* (3), 505-521. Recuperado de: <https://www.scielo.br/j/epsic/a/4LcDCBkPGXWxYgJhnbvWknP/?lang=pt>
- Peterson, B. E., Duncan, L. E., & Pang, J. S. (2002). Authoritarianism and political impoverishment: deficits in knowledge and civic disinterest. *Political Psychology, 23*, 97-109. <https://doi.org/10.1111/0162-895X.00272>
- Ramalho, S. (2020, 12 de agosto); Daniel Silveira na PM: como uma licença-médica providencial garantiu o mandato de deputado. *The Intercept Brasil*. Recuperado de: <https://theintercept.com/2020/08/12/daniel-silveira-deputado-pm-licenca-medica-ex-pulsao/>.
- Recuero, R. (2012). *A conversação em rede: comunicação mediada pelo computador e redes sociais na internet*. Porto Alegre: Sulina.
- Rokeach, M. (1968). *Beliefs, attitudes and values*. São Francisco.
- Silva Júnior, J. N., & Besset, V.L. (2010). *Violência e sintoma: o que a psicanálise tem a dizer?* *Fractal: Revista de Psicologia*, v. 22, n. 2.
- Schwartz, S. H. (1992) Universals in the content and structure of values: theoretical advanced and empirical tests in 20 countries. In ZANNA, M., (org.), *Advances in experimental social psychology*, v. 25 (1-65). Orlando: Academic Press.
- Sorima Neto J. (2021, 24 de fevereiro). Petrobras perde 28,2 bilhões em valor de mercado após falas de Bolsonaro. *O Globo*. Recuperado de: <https://oglobo.globo.com/economia/petrobras-perde-282-bilhoes-em-valor-de-mercado-apos-falas-de-bolsonaro-24889728>
- Zago, G. S., (jan.-jun., 2012) *Trolls e jornalismo no twitter*. *Estudos em Jornalismo e Mídia*. V. 9, (1), 150-163. Acesso: 15 fev. 2021. DOI: <https://doi.org/10.5007/1984-6924.2012v9n1p150>
- Žižek, S., (1996). O espectro da ideologia. In: Žižek, S., (org.) *Um Mapa da Ideologia*. Rio de Janeiro: Contraponto, 7-38.
- Žižek, S., & Daly, G. (2006) *Arriscar o impossível: conversas com Žižek*. Tradução: Vera Ribeiro. São Paulo: Martins Fontes.
- Žižek, S., (2014). *Violência: seis reflexões laterais*. Tradução: Miguel Serras Pereira. São Paulo. Boitempo.